



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE CRUZ

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior da Magistratura do Estado do Ceará:

Conforme Portarias nºs 101/2013 e 107/2013, ambas de 5 de agosto de 2013, desta Corregedoria-Geral da Justiça, encaminha-se a Vossa Excelência o **RELATÓRIO**, mapas e demais papéis alusivos à **INSPEÇÃO** realizada na Comarca de **CRUZ**, no dia 10 de setembro de 2013, pelo Juiz Corregedor Auxiliar Marcelo Roseno de Oliveira, sob a supervisão deste signatário.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA COMARCA INSPECIONADA

Trata-se de comarca de entrância inicial, de Vara Única, cujo Fórum está localizado na Avenida Antônio Muniz Neto, nº 01, Praça dos Três Poderes, Cruz/CE, sendo local de fácil acesso aos jurisdicionados. Segundo dados coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com base no censo de 2010, a Comarca em destaque totaliza 22.479 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e nove) habitantes.

No início dos trabalhos, as instalações físicas do Fórum foram vistoriadas, verificando-se o regular estado de conservação e limpeza. Com referência à estrutura física do Módulo, destaca-se que a construção do Fórum está em conformidade com os padrões arquitetônicos aprovados pelo Tribunal de Justiça para as unidades do interior do Estado.

JUIZ RESPONDENDO

O Juiz de Direito **Saulo Gonçalves Santos**, Titular da Comarca de Bela Cruz, foi designado pela Portaria nº 937/2013, da Presidência do Tribunal de Justiça (DJE de 26.8.13, p.3), para responder pela Comarca de Cruz a partir de 1º de setembro de 2013. A Comarca não dispõe de juiz titular, tendo permanecido durante os meses que antecederam a inspeção sob a responsabilidade do Juiz de Direito Fernando de Souza Vicente, Auxiliar da 7ª Zona Judiciária.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

O Ministério Público na Comarca de Cruz tem como membro representante o Promotor de Justiça **Irapuan da Silva Dionizio Júnior**, atuando em caráter de responsabilidade desde 9 de janeiro de 2013.

DEFENSORIA PÚBLICA

A Comarca não conta com membro da Defensoria Pública.

SECRETARIA DE VARA

A Secretaria de Vara Única da Comarca de Cruz é dirigida, desde 24 de maio de 2005, pela servidora **Francisca Hozana do Nascimento**, integrante do quadro de efetivos do TJCE. A Unidade dispõe de 5 (cinco) servidores efetivos, dos quais 2 (dois) são ocupantes do cargo de Oficial de Justiça e 1 (um) do cargo de Analista Judiciário. Há, ainda, três servidores requisitados junto à Prefeitura Municipal. O expediente forense ocorre entre 8:00 e 18:00.

METODOLOGIA

A inspeção foi iniciada no dia 10 de setembro de 2013, às 11h, no Fórum local, encerrando-se às 19:00 do mesmo dia. Na abertura da atividade, o Juiz Corregedor Auxiliar procedeu à conferência dos dados constantes do Formulário de Inspeção, Correição e Visita (FICOVI), iniciando o exame das ações em curso no Juízo, priorizando a análise em relação às ações referentes a réus presos, adolescentes cumprindo medida sócio educativa, mandados de segurança, ações civis públicas, ações de improbidade administrativa e execuções penais. Por amostragem, foram analisadas as ações com prazos excedidos, e aquelas que, por expressa previsão legal, exigem tramitação prioritária, inclusive as submetidas ao Estatuto do Idoso e as que figuram como parte(s) ou interessado(s) crianças e adolescentes.

Foram examinados os livros da Secretaria, tendo sido inspecionadas, ainda, a residência oficial do juiz e a Cadeia Pública.

PROCESSOS ANALISADOS

Tramitavam na Secretaria de Vara Única da Comarca de Cruz, ao tempo da inspeção, 1.358 (hum mil, trezentos e cinquenta e oito) feitos, entre cíveis, criminais e cartas precatórias, conforme o Formulário de Inspeção – Correição – Visita (FICOVI), atualizado até o mês de julho de 2013. O relatório gerencial emitido pelo SPROC apontou, na data da inspeção, um acervo total de 1.570 processos, sendo 1.085 cíveis e 485 criminais, conforme planilhas acostadas ao presente relatório. Já os dados do SGEN apontavam, em julho de 2013, um acervo total de 1.258 ações, **tendo havido recomendação à Secretaria no sentido de atenuar as incoincidências, mantendo vigilância permanente para que haja compatibilidade dos acervos informados nos dois sistemas (SPROC e SGEN), bem assim nas informações estatísticas do CNJ.**

Foram examinados e despachados 80 (oitenta) feitos, o que corresponde a 5,89% do acervo em tramitação (1.358 ações), nos termos do que foi informado no FICOVI, constatando-se, de um modo geral, regular andamento dos processos que envolvem réus presos, bem como das cartas precatórias, havendo preocupação do Juízo quanto a impulsionar demandas dessa natureza em prazo razoável. Ainda assim, **verificou-se que o Processo nº 2151-15.2013.8.06.0074, ação penal movida contra Rubens Alves de Oliveira, Willian de Lima Souza e Francisco Carlos de Lima Júnior, envolvendo réu preso, carecia de celeridade, tendo havido recomendação nesse sentido.**

Quanto aos demais feitos examinados, verificou-se, de um modo geral, atraso na tramitação, o que pode ser imputado, em primeira análise, à ausência de juiz titular, bem como ao constante rodízio de magistrados na Comarca. O magistrado que esteve à frente do Juízo nos últimos meses, sendo Auxiliar da Zona Judiciária, acumulava a respondência de várias unidades, conforme revelado em relatórios do SGEN. Somente no mês de julho de 2013, havia indicação de atos praticados em Cruz, Granja, Irauçuba, JECC de Sobral, Barroquinha e Martinópolis.

O relatório gerencial do SPROC apontou, na data da inspeção, que havia **261 processos sem movimentação há mais de 365 dias**, o que se mostrou digno de preocupação. Dentre os feitos examinados, verificou-se em muitos deles a prolação de **despachos de mera renovação da conclusão, possivelmente com o propósito de extirpar o acervo de processos conclusos com prazos excedidos, importando em recomendação ao Juízo quanto a evitar tal prática.** Foram detectados diversos feitos com conclusões que datavam de mais de um ano, os quais receberam despachos pouco antes da inspeção, todavia para o fim exclusivo de renovar a conclusão.

Constatou-se, ainda, reduzida atividade de realização de audiências nos últimos meses, devendo o Juízo atuar para incrementar a pauta, notadamente em vista da existência de diversos feitos que envolvem réus presos.

Os processos submetidos à prioridade de tramitação em face do **Estatuto do Idoso** estavam devidamente identificados, mediante **oposição de etiqueta na capa, registrando-se, porém, que havia atraso na tramitação.**

O acervo processual ainda registra 79 (setenta e nove) processos abrangidos pela Meta 2 de 2009 e 27 (vinte e sete) pela Meta 2 de 2010. Foram identificadas ações incluídas na Meta 18 de 2013 – **ações de improbidade administrativa que cobram esforços do Juízo para julgamento até 31 de dezembro de 2013 – , tendo havido recomendação nos autos respectivos para que seja priorizado o impulso processual.**

Informou-se que a última sessão do Tribunal do Júri foi realizada em 20 de maio de 2005, e que há processos prontos para julgamento, aguardando designação.

A Secretaria informou ter atendido ao Ofício-Circular nº 14/2013-GAPRE, da Presidência do TJCE, informando a existência de 15 processos que versam sobre contestação de valores pagos a título de empréstimos consignados.

CADEIA PÚBLICA

Durante a inspeção, o Corregedor Auxiliar realizou visita à Cadeia Pública local, verificando as dependências e instalações, que apresentavam excelente estado de conservação. Trata-se de edificação nova, inaugurada em abril de 2013, com ótimas condições de habitabilidade e higiene para os detentos. A unidade dispõe de espaços próprios para parlatório, banho de sol, sala de aula, atendimento médico e cozinha, estando dotada de diversos equipamentos de segurança, inclusive monitoramento por circuito interno de TV. Não se detectou superlotação da unidade. Os relatos de excesso de prazo de prisão foram coletados pelo Juiz Corregedor Auxiliar e os respectivos feitos envolvendo presos provisórios foram examinados durante a inspeção.

RESIDÊNCIA OFICIAL DO JUIZ

A Residência Oficial do Juiz foi visitada, constatando-se que está sem ocupação atual e carecendo de alguns reparos, todavia aparenta dispor de condições para pronta ocupação pelo futuro titular da Comarca.

MATÉRIAS DIVERSAS

I) Armas apreendidas: houve informação do Diretor de Secretaria de que não há armas de fogo guarnecidas da Secretaria; o Fórum não registra furtos de armas;

II) Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:

a) a Unidade está interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);

b) o Juiz em atividade ao tempo do preenchimento do FICOVI estava cadastrado nos sistemas Bacenjud, Infoseg e Renajud (META 8 de 2009) e concluíra a capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010);

c) encontra-se implantado, no Juízo, o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011);

d) a Unidade faz uso do MALOTE DIGITAL;

e) foram detectadas 2 (duas) ações de improbidade administrativa ajuizadas antes de 31 de dezembro de 2011 e que cobram esforços para conclusão até 31 de dezembro de 2013 (Meta 18 de 2013);

f) a Unidade cumpriu a Meta 1 de 2012, no sentido de julgar processos em número maior ao de feitos distribuídos, cabendo a ressalva de que o atingimento da meta deve considerar processos efetivamente **juizados** durante o ano e não os que foram **arquivados** (“**Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2012**”);

SEC. DA VARA UNICA DA COMARCA DE CRUZ								
				JULGADOS				
Ano	Distribuidos	Arquivados	Arquivados	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados

			%					%
2012	457	486	106.35	0	549	0	549	120.13
	457	486	106.35	0	549	0	549	120.13

g) quando considerados os sete primeiros meses de 2013, de acordo com dados extraídos do SGEN, constatou-se que a Meta 1 de 2013 não estava sendo atingida, uma vez que os feitos distribuídos superavam os processos sentenciados: houve informação de 293(duzentos e noventa e três) feitos novos entrados e 161 (cento e sessenta e um) sentenciados;

SEC. DA VARA UNICA DA COMARCA DE CRUZ								
				JULGADOS				
Ano	Distribuidos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2013	293	239	81.57	0	161	0	161	54.95
	293	239	81.57	0	161	0	161	54.95

III) Banco Nacional de Mandados de Prisão – Resolução 137/11-CNJ: a Unidade tem alimentado os dados no BNMP, havendo registro, segundo o último levantamento, quanto à existência de 6 (seis) mandados cadastrados; **houve recomendação para o que previsto no Provimento N° 09/13 da Corregedoria Geral da Justiça;**

IV) Projeto Pai Presente: houve recomendação de que fossem incrementados os esforços em relação ao projeto.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA: sem registros.

BOAS PRÁTICAS: sem registros.

RECOMENDAÇÕES: sem prejuízo das anteriormente destacadas, foram formuladas, já por ocasião da inspeção, as seguintes recomendações:

a) as causas vinculadas ao Estatuto do Idoso devem tramitar mediante fluxo diferenciado, especialmente no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes;

b) a Unidade deverá aprimorar a aplicação do MANUAL DE ROTINAS – PROCEDIMENTO CÍVEL ORDINÁRIO, em razão do seu caráter obrigatório, garantindo especial atenção à prática de atos ordinatórios pelo Diretor da Secretaria, o que permitirá maior impulso dos processos;

c) deve haver especial empenho da Unidade quanto a monitorar e buscar efetiva a Meta 1 de 2013, a qual não foi observada nos primeiros sete meses de 2013, atuando para que o número de feitos julgados supere a quantidade de distribuídos;

d) imediato impulso das ações de improbidade administrativa, de modo a buscar atingir a Meta 18 de 2013;

e) as sentenças relativas à aplicação de medidas sócio-educativas devem ser registradas em livro próprio;

f) a Unidade deve procurar observar a Resolução N° 165/2012, do CNJ, acerca das guias de execução de medidas sócio-educativas.

g) deve haver incremento na realização de julgamentos pelo Tribunal do Júri, recomendando-se a realização de pauta extraordinária, dada a existência de processos prontos para exame.

RECLAMAÇÕES: não foram registradas reclamações. Não se constatou presença de representantes da OAB, MP e Defensoria Pública durante os trabalhos.

LIVROS

Foram vistoriados livros obrigatórios, dentre os quais livros de registro de sentenças, realizando-se contagem manual dos atos prolatados. Verificou-se que as sentenças de aplicação de medidas sócio-educativas têm sido registradas no livro de sentenças criminais, rotina que deve ser revista pela Secretaria, criando-se livro próprio. Além disso, deve ser observado maior rigor quanto à categorização das manifestações do juiz, evitando que decisões interlocutórias sejam qualificadas na classe sentença, como foi constatado em relação a decisões proferidas em pedidos de liberdade provisória.

O Livro de Carga para o Juiz apresentou situação digna de nota, uma vez que há registro de três processos criminais com carga para a **Juíza de Direito Joyce Sampaio Bezerril Fontenele, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Sobral**, desde 15 de fevereiro de 2011, todavia sem devolução até a data da inspeção. Informou-se que a magistrada respondia pela Comarca de Cruz no período indicado, tendo feito carga de diversos processos, todavia três deles não contam com registro de devolução e não foram localizados pela Secretaria: Processos n° 88-61.2006.8.0074; 179-83.2008.8.06.0074; e 124-40.2005.8.06.0074. A magistrada fora indagada formalmente sobre a situação, tendo informado que os processos não estariam sob sua guarda. O Juízo fez comunicação do fato à Corregedoria, o que gerou o Procedimento Administrativo n° 8501135-74.2013.8.06.0026.

Considerando que o fato já se acha sob exame desta CGJ, determina-se que cópia do presente relatório de inspeção seja acostada aos autos do Processo n° 8501135-74.2013.8.06.0026, de modo a subsidiar eventuais medidas que venham a ser adotadas naqueles autos.

Em geral, observou-se a boa ordem e formatação dos livros, não sendo detectadas rasuras, entrelinhas ou o uso de substância corretiva.

SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Conforme Ofício n.º 85/2013-AUD-CGJ, de 21 de outubro de 2013, dirigido ao Juiz Corregedor Auxiliar desta Casa Correcional, houve encaminhamento de relatório de inspeção da serventia extrajudicial, detectando-se situações que reclamam a

adoção de providências por parte do Juiz da Comarca de Cruz, na qualidade de Corregedor Permanente, a quem deve ser dada ciência das recomendações lançadas.

Indicou a Auditoria, através de anexo ao presente relatório, as seguintes recomendações à Serventia Extrajudicial:

Para o Notário do Ofício de Notas e Registro:

Recomendação 01: O Notário deverá recolher contribuição previdenciária, em conformidade com a legislação vigente, notadamente o **art. 20 da Lei 8.935/94**;

Recomendação 02: O Notário deverá fornecer recibos aos usuários, independente de solicitação, relativamente aos serviços notariais prestados, discriminando os emolumentos percebidos, conforme **art. 6º da Lei Federal 10.169/2010 e art. 10, VIII do Provimento nº 06/2010**;

Recomendação 03: Ao Juiz(a) Corregedor(a) Permanente que solicite a apresentação, para conferência, do Livro de Protocolo de Pessoa Jurídica que o Oficial deverá abrir e escriturar, em separado, dos atos de Protocolo de Registro de Títulos e Documentos.

Do mesmo relatório da Auditoria consta situação digna de nota, a qual restou verificada *in loco*:

24- Da Conferência, por amostragem, do quantitativo dos atos praticados, na qual se confrontou a contagem dos atos praticados e anotados nos livros inspecionados, no período auditado de **01/07/2012 a 31/12/2012**, com informações prestadas, constantes no sistema de controle do FERMOJU: Constatou-se irregularidade das informações prestadas no período auditado referente a atos de Prenotação, Código 6013 da Tabela de Emolumentos, praticados e não informados. Na ocasião, o Oficial apresentou Guias de Recolhimento ao FERMOJU no valor de **R\$ 2.367,50 (dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)** dando plena quitação do débito, o que motivou em especial esta Auditoria a aumentar o escopo do período de **22/03/1999 a 30/06/2012** totalizando **3.894 (três mil, oitocentos e noventa e quatro)** atos de Prenotação, Código 6013 da Tabela de Emolumentos, não informados neste período. No entanto, posteriormente, esta Auditoria em consulta realizada à Divisão de Arrecadação do FERMOJU, foi informada que as cobranças relativas aos atos de Prenotação deveriam ser autuadas a partir de janeiro do ano de 2007, o que então se adequou ao período determinado obtendo-se assim um quantitativo a ser regularizado pelo Oficial de **3.082 (três mil e oitenta e dois)** atos. Ressalte-se que o titular foi notificado no dia 11/09/2013 acerca da diferença supracitada e antes do fechamento deste relatório apresentou Guia de Recolhimento ao FERMOJU nº 683 no valor de **R\$ 8.321,40 (oito mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos)**, devidamente quitada em 07/10/2013, conforme se comprova através de documentos em anexo às fls. 35 a 62.

Em que pese a notícia de que os valores a menor foram recolhidos pelo Notário, a Auditoria relata situação potencialmente relevante para fins disciplinares, uma vez que se detectou grande quantidade de atos praticados e não informados ao FERMOJU. Assim, a exemplo do que já determinado por esta CGJ em casos semelhantes, **recomenda-se ao MM. Juiz Diretor do Foro da Comarca de Cruz a instauração do competente procedimento apuratório, para fins de verificar eventual prática de infração funcional por parte do Titular do Ofício**, bem assim que se encaminhe cópia do presente relatório à Diretoria do Departamento de Gerência Executiva do FERMOJU, para a realização de levantamento referente aos lançamentos efetuados pelo Cartório de Notas e Registros Civil e de Imóveis da Comarca de Cruz, de modo a buscar identificar valores não recolhidos no mesmo ou em outros períodos além daqueles auditados por esta CGJ, aprofundando o exame sobre a possível omissão de receitas, comunicando-se as conclusões oportunamente a esta Corregedoria.

CONCLUSÃO

A inspeção realizada na Vara Única da Comarca de Cruz revelou que a ausência de Juiz Titular tem acarretado prejuízos ao regular desempenho da atividade jurisdicional. O constante rodízio de magistrados à frente do Juízo, em sua maioria Juizes Auxiliares que atendem diversas Unidades simultaneamente, tem acarretado aumento da taxa de congestionamento e atraso na tramitação dos feitos.

A designação do Juiz de Direito da Comarca de Bela Cruz para responder pela Comarca de Cruz, ocorrida pouco antes da inspeção, poderá garantir o aumento da produtividade e a regularidade dos serviços, o que deve ser acompanhado por esta CGJ.

As irregularidades verificadas foram alvo de recomendações e medidas específicas, atendendo-se, assim, ao desiderato maior da atividade censória desta Corregedoria.

Por fim, em cumprimento ao Provimento N° 006/2007-CGJ/CE, deve ser dada ciência do presente relatório, bem assim das conclusões e recomendações da Auditoria, ao magistrado atualmente à frente da Vara Única da Comarca de Cruz, observando-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para corrigir as pendências verificadas.

Este é o relato que se submete à douta apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza, 19 de dezembro de 2013.

**Desembargador Francisco Sales Neto
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

**Marcelo Roseno de Oliveira
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR**